ADVAMPE
Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco
CNPJ: 04.687.054/0001-28
Email: advampe_gus@hotmail.com
Facebook: Advampe DV
Site: advampe.com
Contato telefônico: (87) 9 9826-8961

RESOLUÇÃO ADVAMPE Nº 001/2025.

Dispões sobre normas e procedimentos para a aquisição de bens e serviços no âmbito da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO (ADVAMPE).

A Diretoria Executiva da ADVAMPE,

- Considerando a Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- Considerando o Estatuto social da ADVAMPE;
- Considerando o interesse de participação da entidade em editais de chamamento público;
- Considerando os melhores princípios e boas práticas de governança;
- Considerando deliberação extraída de reunião ordinária da Diretoria Executiva da Entidade, realizada em 21 de fevereiro de 2025.

RESOLVE instituir o presente REGULAMENTO DE COMPRAS, nos termos que seguem:

Art. 1º A presente resolução estabelece normas e procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços pela ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - ADVAMPE.

Art. 2º O procedimento de compras da ADVAMPE será pautado pelos princípios administrativos expressos na Constituição Federal e, naquilo que for compatível, com os princípios implícitos do direito administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui compromisso da ADVAMPE, garantir transparência nos processos de compras, mantendo os registros disponíveis para auditoria e consulta pública, nos termos da lei.

Art. 3º A Diretoria Financeira da Entidade será responsável pela condução do procedimento de compras e contratação de serviços, incluindo a seleção de fornecedores, negociação de preços, formalização de contratos e prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Diretoria Financeira deverá manter registros detalhados de todas as compras e contratações realizadas, garantindo acesso às informações para auditorias e prestação de contas a órgãos financiadores e à sociedade.

Art. 4º Para os fins desta Resolução, a Diretoria Financeira deverá, observando os

ADVAMPE
Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco
CNPJ: 04.687.054/0001-28
Email: advampe_gus@hotmail.com
Facebook: Advampe DV
Site: advampe.com
Contato telefônico: (87) 9 9826-8961

critérios de economicidade:

I - Nas aquisições e contratações de pequeno valor, assim consideradas aquelas até 5 mil reais, poderão ser realizadas diretamente, desde que devidamente justificadas e registradas;
II - Nas compras e contratações acima de 5 mil reais até 15 mil reais, a Diretoria Financeira deverá obter, no mínimo, três cotações de fornecedores diferentes, priorizando menor preço e qualidade, realizando a aquisição ou contratação daquela que apresentar o menor preço ou, justificadamente, de outra dentre as apresentadas;
III - as compras e contratações acima de 15 mil reais deverão ser realizadas por meio de procedimento formal de concorrência, com ampla divulgação e seleção criteriosa do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em casos de emergência ou inviabilidade de concorrência, a aquisição ou contratação poderá se dar de forma direta, desde que devidamente justificada e aprovada pela Diretoria Executiva.

Art. 5º Nas aquisições e contratações deverão ser observados, quanto aos fornecedores, os critérios de:

I - Melhor relação custo-benefício;
II - Qualidade dos produtos e serviços;
III - capacidade de entrega e suporte técnico;
IV - Regularidade fiscal e trabalhista.

Art. 6º - Toda compra acima de 15 mil reais deverá ser formalizada por meio de contrato ou termo de compromisso, avençado entre a ADVAMPE e o fornecedor.

Art. 7º - Quando submetida a financiadores externos, visando adequação a regramento específico, a presente Resolução poderá sofrer alterações ou ser complementada por outro regulamento.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva da ADVAMPE.

Garanhuns, 15 de Agosto de 2025.

MAGNO RAÍ RODRIGUES

MAGNO RAÍ RODRIGUES
Presidente da ADVAMPE